

LEI N° 4.743/2022.

Inclui a Trilha Bragantina no Calendário Oficial de Eventos do município de Bragança-PA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal de Bragança, no uso de minhas atribuições conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e público a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bragança, a **TRILHA BRAGANTINA**, a ser comemorada, anualmente, no dia 08 do mês de julho, integrando o calendário oficial do município de Bragança, juntamente, com as comemorações do aniversário do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança (PA), 26 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal
Bragança-PA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.